



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº 2.756, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.209 de 19 de setembro de 2001 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "a" do parágrafo segundo do artigo 26, da Lei Municipal 2.209 de 19 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 –

II –

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos na sala de aula."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 08 de abril de 2008.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Mirlâm Donha Palharini
Diretora de Gabinete